

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.010 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REAJUSTE SALARIAL, NA  
FORMA QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu  
sancionei a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do magistério público efetivo do Município, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração base.

**Parágrafo Único** – Esta lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para atender a despesa de que trata a presente Lei, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, em caso de inexistência ou insuficiência de dotação decorrente da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a abrir crédito adicional ou suplementar no valor suficiente para satisfazer as despesas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da  
Paraíba, em 07 de março de 2023.**



**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL